

# Lei Ordinária nº 2079/2017

# DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Publicada em 16 de novembro de 2017

## Art. 1°.

Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2017 nos termos do Inciso II do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, tendo como fonte os recursos previstos no Art. 43 da mesma Lei.

# Parágrafo único. -

A autorização de que trata o caputdeste artigo consiste na criação de novos elementos de despesas que não foram previstos nos programas aprovados na Lei Orçamentaria Anual nº2.042/2016.

#### Art. 2°.

Os elementos de despesas abertos através desta lei, são os abaixo elencados:

I -

Os elementos a serem criados para utilização com recurso proveniente de Superávit Financeiro do Exercício Anterior:

Poder 12 - Executivo

Órgão 1210 - Secretaria Municipal de Saúde - FMS

Unidade 121001 - Fundo Municipal de Saúde

Função 110 - Saúde

Subfunção<u>B</u>101 - Atenção Básica

Programa 0052 - Bloco de Atenção Básica

Projeto Atividade 2087 - Manutenção do FIS/SAÚDE

Elemento 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Elemento 3.1.90.13.02 - Contribuição Patronal para o INSS Elemento 3.1.91.13.04 - Contribuição Patronal para o RPPS Poder 177 - Executivo

Órgão 1707 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS

Unidade 220701 - Fundo de Investimento Social

Função 1018 - Assistência Social

Subfunção 244 - Assistência Comunitária

Programa@022 - Implementação de Políticas Sociais

Projeto Atividade 2019 - Implementação de Política Assistencial

Elemento 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Elemento 3.1.91.13.04 - Contribuição Patronal para o RPPS

Poder 22 - Executivo

Órgão 02707 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS Unidade 0270702 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Função 008 - Assistência Social

Subfunção 243 - Assistência à Criança e do Adolescente

Programa 2020 - Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente

Projeto Atividade 2018 - Programa de Atendimento a Criança e ao Adolescente

Elemento 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Elemento 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil

Poder 22 - Executivo

Órgão 0207 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS

Unidade@20700 - Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente

Função 008 - Assistência Social

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa@003 - Gestão Administrativa

Projeto Atividade 2011 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Elemento 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil

Poder 22 - Executivo

Órgão 0207 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS

Unidade 220703 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função 008 - Assistência Social

Subfunção 244 - Assistência Comunitária

Programa@022 - Implementação de Políticas Sociais

Projeto Atividade 2283 - Manutenção das Ações com Recurso do FEAS

Elemento 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

#### II -

Os elementos a serem criados para utilização com recurso proveniente da anulação do orçamento:

Poder 22 - Executivo

Órgão 0208 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade <u>02</u>0800 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Função 1773 - Cultura

Subfunção 292 - Difusão Cultural

Programa@015 - Popularização da Cultura e do Lazer

Projeto Atividade 2027 - Incentivo as Atividades Culturais

Elemento 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

## Art. 3°.

Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei e para cobertura do Crédito Especial será utilizado o recurso proveniente da anulação do orçamento e superávit Financeiro do Exercício Anterior.

#### Art. 4°.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Camapuã-MS, 16 de novembro de 2017.

**DELANO DE OLIVEIRA HUBER** 

Prefeito Municipal de Camapuã